



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: santanalegis@gmail.com / faleconosco@santanadodeserto.mg.leg.br

Site: www.santanadodeserto.mg.leg.br - CNPJ: 73.920.415/0001-57

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

P-A-R-E-C-E-R

PROJETO DE LEI Nº 006, de 25 de fevereiro de 2019.

ORIGEM: Legislativo Municipal de Santana do Deserto – MG.

Parecer acerca do Projeto de Lei nº 006 de 25 de fevereiro de 2019, de iniciativa do Poder Legislativo de Santana do Deserto que ***“Dispõe sobre limitação de velocidade de trens dentro do perímetro urbano do Município de Santana do Deserto”***.

O projeto de lei em apreço visa determinar limitação de velocidade dos trens, enquanto passam pelo perímetro urbano de nosso Município, com o intuito de evitar acidentes de forma geral.

Assim, caso não seja obedecido o limite de velocidade permitido, haverá aplicação de multa à empresa ferroviária, no qual os recursos providos das multas terão destinação específica, qual seja, reforma de praça públicas e escolas municipais, incluindo compra de equipamentos que atendam as necessidades dos alunos.

O projeto de Lei veio devidamente formalizado, e desta forma não há qualquer vício de legalidade ou constitucionalidade no presente projeto.

Desta forma, o Projeto de Lei nº 006 se apresenta nos termos impostos pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Casa e Constituição Federal, não existindo, portanto, motivos que impeçam o seu regular trâmite nesta casa de Leis.

Santana do Deserto, 18 de março de 2019.

Leonardo dos Santos Henrique

RELATOR – Leonardo dos Santos Henrique

Esta comissão, aprova e recomenda o parecer do Relator, liberando-o para Plenário.

Roberta Palhares Rodrigues Badaró
Roberta Palhares Rodrigues Badaró
Presidente

João Carlos Grossi de Oliveira
João Carlos Grossi de Oliveira
Membro